



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 864/77

Autoriza abertura de crédito suplementares, anula dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a suplementar até o montante de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) dotações do vigente orçamento.

Artigo 2º- Para fazer face a suplementação autorizada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, utilizando também o excesso de arrecadação, na forma prevista nos incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1.977 .


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal